



# ITAPEMIRIM

## DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017 - EDIÇÃO 2151

### DECRETOS

#### DECRETO Nº. 11.595/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementares nº. 071/2009 e nº. 109/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA SILVA BITENCOURT para exercer o cargo comissionado de Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal - DCAS SS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com os vencimentos e atribuições previstas nas Leis Complementares nº. 071/2009 e nº. 109/2011, exonerando-a do cargo comissionado que atualmente ocupa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº. 11.596/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 152/2013, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS PEREIRA LEITE para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - DCAS IX, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº. 152/2013, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº. 11.597/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições legais prevista à Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 071/09, de 30 de junho de 2009 e no inciso II do art. 9º da Lei nº. 1.079/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHANA MAGALHÃES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - DCAS X, com lotação na Secretaria Municipal de Eletrificação e Serviços Elétricos, com remuneração e atribuições previstas na Lei Complementar nº. 071/09, de 30 de junho de 2009 em substituição a servidora ocupante do cargo SÂMELA CORDEIRO DO ROZÁRIO DOS ANJOS, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº. 11.598/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora GESSIEDNA PEREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº. 109794-01, investida no cargo de provimento efetivo de Professora PEB - B - V, e cedida pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim através da Portaria nº. 048/17, de 20 de Fevereiro de 2017, do cargo de Gerente de Subnúcleo de Acompanhamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Campo - DCAS VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº. 11.599/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº. 095/11, de 15 de Fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIANI DE ALMEIDA BATISTA para exercer o cargo comissionado de Gerente de Subnúcleo de Acompanhamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Campo - DCAS VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº. 095/11, de 15 de fevereiro de 2011, exonerando-a do cargo que

atualmente ocupa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº 11.601/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolizado sob o nº 13.071/15, com fulcro na Lei Complementar nº. 095/11, de 15 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALBINO FRANCISCO GOMES FILHO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Controle de Almoarifado - DCAS XII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Complementar nº. 095/11, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº. 11.602/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 095/11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO, pertencente ao quadro efetivo, investido no cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Controle Contábil e Financeiro (GCCF) - DCAS VII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com as gratificações e atribuições previstas na Lei Complementar nº. 095/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE



### 17 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 10 DE ABRIL DE 2017, “QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES NOS 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005; 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006; 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 201, de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º Os servidores optantes serão enquadrados no Nível I dos seus respectivos níveis de classificação.

§ 2º Os servidores optantes serão submetidos ao estágio probatório pelo período de três anos, nos termos da Lei nº 1.079, de 28 de fevereiro de 1990.

.....”(NR)

“Art. 8º .....

§ 1º A variável de que trata o caput, é a diferença entre o vencimento básico da Lei Complementar nº 186, de 2014 e o recebido pelos servidores transpostos.

§ 2º A variável será alterada conforme o servidor for adquirindo as vantagens pessoais previstas no Estatuto dos Servidores, Plano de Carreira dos Servidores e as gratificações para os cargos de provimento efetivo, até que os vencimentos se igualem ao vencimento previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 186, de 2014.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 201, de 2017, onde se lê “Geral – Lei Complementar nº 186/2014”, leia-se “Geral – Lei Complementar nº 187/2015”.

Art. 3º Fica alterado o § 3º e 4º, do art. 15, da Lei Complementar nº 186, de 29 de dezembro 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

§ 3º Só terá direito ao pagamento do incentivo de que trata este artigo o servidor que não tiver nenhuma falta injustificada e cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida na Estratégia da Saúde da Família.

§ 4º O incentivo compensará o aumento da carga horária para os cargos ocupantes das Classes E e F.”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.992, DE 12 DE MAIO DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “VANDELEI COSTA DA SILVA”, EM GRAÛNA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Vanderli Costa da Silva”, a via pública com apenas uma conexão, que se inicia no trevo de acesso à Segunda Igreja Assembleia de Deus, e termina defronte à residência de propriedade do Sr. Leonor Ventura, na localidade de Graúna, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 12 de maio de 2017.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.996 DE 17 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 2.039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 2.039, de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Valor do benefício “Vale Feira” será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semana para as famílias.

Parágrafo único. O Poder Público, através de decreto utilizando o índice do INPC, fará a correção monetária do valor do benefício.”(NR)

.....

“Art. 9º O valor anual destinado ao “Vale Feira”

será o resultado do valor mensal multiplicado pelo número de meses, multiplicado pelo número de famílias atendidas.

Parágrafo único. Limita-se ao número de 2000 (duas mil) famílias a serem atendidas pelo programa “Vale Feira”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.997, DE 17 DE MAIO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.980, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 4º, incisos I e II do parágrafo único do art. 5º, art. 8º e 9º da Lei nº 2.980, de 06 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As prestações mensais de que tratam o caput dos artigos 2º e 3º deverão ser fixadas em valores fixos e iguais, conforme o caso, de acordo com o critério a seguir:

..... (NR)

Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. ....

I - quando tratar-se do 1º parcelamento, o pagamento da primeira parcela será de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente atualizado e corrigido;

II - quando tratar-se do 2º parcelamento, o pagamento da primeira parcela será de, no mínimo, vinte por cento (20%) sobre o saldo remanescente atualizado e corrigido;

..... (NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 30 de outubro de 2017. (NR)

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 2.764, de 07 de abril de 2014, e as demais disposições em contrário. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em



# ITAPEMIRIM

## DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017 - EDIÇÃO 2151

contrário.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.998, DE 17 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI NOME À UNIDADE DE SAÚDE, SITUADA NA COMUNIDADE DE GARRAFÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “UNIDADE DE SAÚDE LENÍ SANTOS CARDOSO” a unidade de saúde situada na Comunidade de Garrafão neste Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica autorizada a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.999, DE 17 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI NOME À UNIDADE DE SAÚDE, SITUADA NA COMUNIDADE DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade de Saúde “Nailda Wingler Lucas”, a unidade de saúde situada no distrito de Itaipava neste Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica autorizada a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 17 de maio de 2017.  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

## LICITAÇÕES

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº

000020/2016

Processo: 000119/2016 - Modalidade: Pregão Presencial Nº000024/2016

Contratante: SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.  
Contratada: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO CNPJ sob nº 10.949.992/0001-51.

Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS MULT OPERADORA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA MÓVEL M2M, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO FORNECIDO OS CHIPS PELO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Valor total: R\$ 10.044,00

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Itapemirim, 16 de maio de 2017  
**Clodoaldo Leal Ferreira**  
Diretor Geral do SAAE

## RETIFICAÇÕES

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.744/2017

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, em sua 2.144ª edição, na publicação em epígrafe, onde se lê:

“(…) Itapemirim, ES, 28 de maio de 2017 (…)”

Leia-se:

“(…) Itapemirim, ES, 08 de maio de 2017 (…)”

### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.098/2017

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, em sua 2.143ª edição, torna sem efeito a publicação em epígrafe.

## Vacinação contra gripe continua em Itapemirim

A campanha de vacinação contra a gripe continua em

Itapemirim. Quem ainda não recebeu a dose deve procurar a unidade de saúde mais próxima de casa e que possua sala de vacinação para ser imunizado contra o vírus influenza e seus três subtipos (H1N1, H3N2 e influenza B). O dia D de vacinação foi realizado no dia 13 de maio, mas a campanha continua até o próximo dia 26 nas unidades de saúde de Jardim Paulista, Retiro, Garrafão, Itaipava, Itaoca e Campo Acima, de segunda a sexta-feira, de 7h às 16h.

A vacinação contra a gripe tem como público alvo crianças menores de cinco anos, adultos com mais de 60 anos, gestantes, mulheres que deram à luz em até 45 dias, profissionais da saúde e doentes crônicos sob orientação médica, além dos professores, que passaram a integrar o grupo prioritário de vacinação contra a influenza neste ano. A orientação da secretaria de Saúde é para que a população não espere até o fim da campanha para receber a vacina, evitando, assim, possíveis imprevistos.